

ADVERTÊNCIA

O Município de Itu/SP ADVERTE a todos os Licitantes que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir os termos do contrato da forma como consta no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

Atenciosamente,

Departamento Central de Compras
Rogério Pires da Silva
Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

EDITAL Nº 80/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	80/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO – art. 34, da Lei Federal n.º 14.133/21
MODO DE DISPUTA:	Aberto
TIPO DE LICITAÇÃO	AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	08 DIAS ÚTEIS – art. 55, I, a, da Lei Federal n.º 14.133/21
PROPOSTA – INÍCIO DO RECEBIMENTO	Dia: 05/06/2024 a partir das 08H00MIN (horário de Brasília)
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO	Dia: 19/06/2024 até as 08H50MIN (horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA	Dia: 19/06/2024 as 09H00MIN (horário de Brasília) A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br .
AMPARO LEGAL	Regido pela a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 4.009 de 28 de março de 2023.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Rogério Pires da Silva
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu, por meio do Departamento Central de Compras, torna público, a quem interessar possa, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato, **ELETRÔNICO**.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4009/2023, das Leis Federais, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

1 – OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada **POR LOTE**, em conformidade com o Anexo I – Modelo de Proposta, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta Comercial;

ANEXO I-A – Termo de Referência;

ANEXO II – Credenciamento;

ANEXO III- Declarações;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Faturamento ME/EPP;

ANEXO VI – Dados para preenchimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação.

2 – DAS INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de **R\$ 337.024,63**.

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **os licitantes que não anexarem a documentação na plataforma, serão considerados inabilitados.**

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e <http://www.itu.sp.gov.br> no link licitações e/ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

2.6. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

2.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.9. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>.

2.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

3 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

3.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

3.3. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: **<http://www.comprasbr.com.br>** sistema de licitações.

3.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

3.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

3.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

3.7. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;

c) Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

d) Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. Embora a contratação ultrapasse o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações. Considerando as exigências técnicas do órgão requisitante de que o objeto da presente licitação NÃO se trata de bem divisível, mas sim de serviço de natureza indivisível, inviável a aplicação da cota reservada prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://comprasbr.com.br>

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Itu, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 – DA ABERTURA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

6.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

6.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido neste Edital.

7.2. Com base no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, como parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (papel timbrado da licitante), a qual será apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações, para efeito de julgamento das propostas.

7.2.1. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 7.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

7.3. A proposta inicial também deverá conter sua validade, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

7.5. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor preço por lote** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

7.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

7.8.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por lote**.

7.8.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de **1% (um por cento)** entre os lances.

7.8.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.8.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8.2.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do

minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexecutável, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR LOTE**.

7.11. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta, conforme a previsão legal contida no art. 28, § único do Decreto Federal 10.024/2019.

7.11.1. Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com a Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma ComprasBR para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

7.12. **A licitante vencedora deverá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sessão, apresentar ao Departamento Central de Compras o valor unitário de cada item que compõe o lote.**

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os valores estimados previstos no item 2.1 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

8.2. A proposta comercial, terá apreciação da Secretaria Municipal de Esportes, que poderá solicitar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos obrigatoriamente por todos os licitantes participantes, no Portal de Compras (Comprasbr), no ato de cadastramento de sua proposta, sendo permitido os formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma "comprasbr.com.br".

9.1.1. **Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão.**

9.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

9.2.1. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

9.2.1.1. Deverá conter na documentação de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital:

e) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo III);

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

i) Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

j) Declaração de que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

k) Declaração de que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

l) Declaração de que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

m) Declaração de que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante.

9.2.2. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

9.2.3. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

9.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.2.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.3. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor dos itens ou lote e sucessivamente os demais itens ou lotes vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos

signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Itu/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. **Prazo de vigência da Ata:** O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 79 do Decreto Municipal 4.009/2023, e art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.2. **Local e prazo de entrega:** As entregas deverão ser realizadas, conforme Termo de Referência – Anexo I-A, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Esportes.

10.3. A Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega dos alimentos.

10.4. Os alimentos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e/ou entrega.

10.5. Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

10.6. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor, antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme determina o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3007.27.812.3012.2234 (FONTE 01: MUNICIPAL), constante do exercício de 2024 e subsequente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.2. Atender às solicitações feitas pelas Secretaria requisitantes.

13.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Itu.

13.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Itu ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 48 do Decreto Municipal 4009/23 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

14.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 4.009, de 28/03/2023.

14.11. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Itu, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

15. DA ATA

15.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

15.2. A entrega do objeto do presente certame será efetuada em regime de empreitada por **preço unitário**.

15.3. Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

15.4. Serão incorporados a ata, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

15.5. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido a ata, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Manifestada, motivadamente, a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.

16.1.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

16.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via chat não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.

17.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.16. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.itu.sp.gov.br no link licitações e ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Itu, 04 de junho de 2024.

Diego Corsi Barbieri
Secretário Municipal de Esportes

ANEXO I

**PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 62/2024**

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

OBJETO DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS.

LOTE 01 - MERCEARIA						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160	pct	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊT 400 GRS		R\$	R\$
2	190	pct	AÇUCAR REFINADO 1 KG (Não Cristal)		R\$	R\$
3	90	pct	ARROZ TIPO 1 PCTS COM 5 KG		R\$	R\$
4	50	unid	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VIDRO 500 ML		R\$	R\$
5	125	pct	BATATA PALHA EMBALAGEM 425 À 500 GRS		R\$	R\$
6	240	pct	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 140 GRS		R\$	R\$
7	240	pct	BISCOITO RECHEADO MORANGO 140 GRS		R\$	R\$
8	95	pct	BISCOITO AGUA E SAL LEVÍSSIMA 200 GRS		R\$	R\$
9	85	pct	TORRADA LEVEMENTE DOCE 160 GRS		R\$	R\$
10	165	pct	CAFÉ TORRADO MOÍDO EMBALAGEM COM 500 GRS		R\$	R\$
11	85	unid	CALDO DE CARNE 57 GRS		R\$	R\$
12	85	unid	CALDO DE GALINHA 57 GRS		R\$	R\$
13	65	unid	CATCHUP EMBALAGEM 385 À 400 GRS		R\$	R\$
14	50	cxs	CHA MATE NATURAL EMBALAGEM 250 GRS		R\$	R\$
15	30	unid	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL 400 GRS		R\$	R\$
16	420	pct	CHOCOLATE AO LEITE CX C/ 126 À 140 GRS (PRETO)		R\$	R\$
17	35	pct	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM 500 GRS		R\$	R\$
18	50	pct	CÓCO RALADO 100 GRS		R\$	R\$

19	400	lata	CREME DE LEITE EMBALAGEM 300 GRS		R\$	R\$
20	65	potes	DOCE DE LEITE EM PASTA EMBALAGEM COM 400 GRS		R\$	R\$
21	55	lata	ERVILHA LATA 170 À 200 GRS PESO DRENADO		R\$	R\$
22	40	unds	ESSENCIA BAUNILHA 30 ML		R\$	R\$
23	240	latas	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 350 GRS		R\$	R\$
24	70	pct	FARINHA MILHO AMARELA 500 GRS		R\$	R\$
25	50	pct	FARINHA MANDIOCA GROSSA 1 KG		R\$	R\$
26	115	pct	FARINHA DE TRIGO COM 1KG		R\$	R\$
27	65	pct	FARINHA DE ROSCA 500 GRS		R\$	R\$
28	130	pct	FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG		R\$	R\$
29	45	latas	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM COM 250 GRS		R\$	R\$
30	45	lata	FIGO EM CALDA COM 400 GRS PESO DRENADO		R\$	R\$
31	50	pct	FUBÁ EMBALAGEM 500 GR		R\$	R\$
32	65	cxs	GELATINA DE ABACAXI CAIXINHA COM 20 GRS		R\$	R\$
33	65	cxs	GELATINA DE UVA CAIXINHA COM 20 GRS		R\$	R\$
34	65	cxs	GELATINA DE MORANGO CAIXINHA COM 20 GRS		R\$	R\$
35	65	cxs	GELATINA DE LIMÃO CAIXINHA COM 20 GRS		R\$	R\$
36	75	cxs	GELATINA INCOLOR CAIXINHA COM 24 GRS		R\$	R\$
37	60	unds	GELÉIA GOIABA / MORANGO EMBALAGEM 230 GRS		R\$	R\$
38	25	unid	GROSELHA 900 ML		R\$	R\$
39	430	lata	LEITE CONDENSADO COM 395 GRS		R\$	R\$
40	60	unid	LEITE DE CÔCO 200 ML		R\$	R\$
41	744	litros	LEITE INTEGRAL CX C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM DE 1 LITRO		R\$	R\$
42	140	pct	MACARRÃO C/OVOS ESPAGUETE N.8 500 GRS		R\$	R\$
43	80	pct	MACARRÃO TALHARINI C/OVOS PCT 500 GRS		R\$	R\$
44	75	frs	MAIONESE EMBALAGEM 500 GRS		R\$	R\$

45	75	Frs	MOLHO ROSÊ PARA SALADA COM 234 À 236 MLS		R\$	R\$
46	220	lata	MILHO VERDE COZIDO A VAPOR EMBALAGEM LATA 170 GRS		R\$	R\$
47	35	vidros	MOLHO DE PIMENTA 150 ML		R\$	R\$
48	17	frs	MOLHO SHOYU PREMIUM 500 ML		R\$	R\$
49	1.070	sachês	MOLHO TOMATE TRADICIONAL SACHÊT 340 GRS		R\$	R\$
50	55	unid	MOSTARDA EMBALAGEM 190 À 200 GRS		R\$	R\$
51	250	frs	ÓLEO DE SOJA FRASCO COM 900 ML		R\$	R\$
52	200	pct	ORÉGANO EMBALAGEM COM 10 GR		R\$	R\$
53	470	dzs	OVOS BRANCO EXTRA CAIXINHAS COM 12 UNIDADES		R\$	R\$
54	90	vidro	PALMITO EXTRA MACIO EMBALAGEM COM 300 GRS		R\$	R\$
55	80	lata	PÊSSEGO EM CALDA METADES 450 GRS		R\$	R\$
56	16	pct	PIMENTA DO REINO 30 GRS		R\$	R\$
57	58	pct	PÓ P/PUDIM DE BAUNILHA 50 GRS		R\$	R\$
58	58	pct	PÓ P/PUDIM DE CHOCOLATE 50 GRS		R\$	R\$
59	112	pct	PÓ P/PUDIM DE CÔCO 50 GRS		R\$	R\$
60	140	pct	QUEIJO RALADO 50 GRS (Queijo bem fininho)		R\$	R\$
61	50	pct	SAL EMBALAGEM COM 1 KG - NÃO COTAR SAL MARINHO		R\$	R\$
62	1.100	pct	SUCO EM PÓ DE LARANJA PACOTES COM 25 GRS		R\$	R\$
63	1.100	pct	SUCO EM PÓ DE CAJÚ PACOTES COM 25 GRS		R\$	R\$
64	1.100	pct	SUCO EM PÓ DE UVA PACOTES COM 25 GRS		R\$	R\$
65	1.100	pct	SUCO EM PÓ DE LIMÃO PACOTES COM 25 GRS		R\$	R\$
66	25	unid	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ EMBALAGEM 500 ML		R\$	R\$
67	16	baldes	ALHO TRITURADO EM PASTA COM SAL (BALDE DE 01 KG)		R\$	R\$

68	36	pct	TRIGO PARA KIBE 500 GRS		R\$	R\$
69	60	frs	VINAGRE BRANCO FRASCO COM 750 ML		R\$	R\$
70	100	pcts	LASANHA MASSA SEMI- COZIDA COM 200 GRS (CX COM 10 UNDS)		R\$	R\$
71	40	cxs	PALITO DE FÓSFORO GRANDE CAIXA COM 50 UNDS		R\$	R\$
72	6	frs	ADOÇANTE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 100 ML		R\$	R\$
73	14	cxs	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GRS		R\$	R\$
74	30	pcts	CANELA EM PÓ 20 GRS		R\$	R\$
75	30	pcts	CANELA EM CASCA 20 GRS		R\$	R\$
76	10	pcts	ERVA DOCE EMBALAGEM 20 À 30 GRS		R\$	R\$
77	18	Frs	CHANTILLY EMBALAGEM COM 01 KG		R\$	R\$
78	150	caixinhas	PAÇOQUINHA (Caixinhas com 110 unidades embrulhadas)		R\$	R\$
79	150	caixinhas	PÉ DE MOLEQUE (Caixinhas com 50 unidades embrulhadas)		R\$	R\$
80	155	caixinhas	BANANINHA (Caixinhas com 50 unidades embrulhadas)		R\$	R\$
81	140	caixinhas	GELÉIA COLORIDA (Caixinhas com 50 unidades embrulhadas)		R\$	R\$
82	10	pets	GUARANÁ PET 2 LTS PARA CONFECCÃO DE BOLO		R\$	R\$
83	16	pcts	LENTILHA EMBALAGEM 500 GRS		R\$	R\$
84	60	unds	CREME DE CEBOLA - PACOTINHOS COM 60 GRS		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 02 - AÇOUQUE						
Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	130	kg	BISTECA DE PORCO CORTADA FINA KG		R\$	R\$
2	125	kg	LOMBO DE PORCO KG		R\$	R\$
3	390	kg	CARNE BOVINA (PATINHO) MOIDA KG		R\$	R\$
4	355	kg	COXAO MOLE CORTADO EM BIFES PEQUENO E BEM FINO KG		R\$	R\$
5	315	kg	COXAO MOLE CORTADO EM CUBINHOS/PEDAÇOS		R\$	R\$

			PEQUENOS KG			
6	165	kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CORTADO FINO KG		R\$	R\$
7	120	kg	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO KG		R\$	R\$
8	155	kg	FRANGO À PASSARINHO (PICADO EM PEDACINHOS BEM PEQUENOS) KG		R\$	R\$
9	150	kg	LAGARTO KG		R\$	R\$
10	135	kg	FILE DE PEIXE MERLUZA KG		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 03 - HORTIFRUTI						
Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	unds	ABACAXI PÉROLA UNIDADE		R\$	R\$
2	60	kg	ABÓBORA PARA DOCE KG (NÃO FORNECER MORANGA)		R\$	R\$
3	22	kg	ALHO A GRANEL KG		R\$	R\$
4	35	kg	ABOBRINHA TRADICIONAL KG		R\$	R\$
5	150	kg	BANANA NANICA MÉDIO AMADURECIMENTO KG		R\$	R\$
6	200	kg	BATATA BINGE GRAÚDA KG		R\$	R\$
7	25	kg	BERINJELA KG		R\$	R\$
8	32	kg	BETERRABA KG		R\$	R\$
9	60	unds	BRÓCOLIS NINJA (ENTREGAR NOVINHO)		R\$	R\$
10	50	kg	CEBOLA GRAÚDA KG		R\$	R\$
11	110	kg	CENOURA GRAÚDA KG		R\$	R\$
12	50	kg	CHUCHU KG		R\$	R\$
13	25	unds	CÓCO SECO FRUTA		R\$	R\$
14	4	raízes	GENGIBRE (RAÍZES GRANDE)		R\$	R\$
15	180	kg	LARANJA PERA RIO GRAÚDA KG		R\$	R\$
16	35	kg	LIMAO TAYTI KG		R\$	R\$
17	140	kg	MAÇÃ GALA KG		R\$	R\$
18	90	kg	PÊSSEGO GRAÚDO MÉDIO AMADURECIMENTO KG		R\$	R\$
19	80	kg	MANGA PALMER MÉDIO AMADURECIMENTO KG		R\$	R\$
20	90	kg	MAMÃO FORMOSA MÉDIO AMADURECIMENTO KG		R\$	R\$
21	270	kg	MELANCIA KG		R\$	R\$
22	120	kgs	MELAO REDE GRAÚDO KG		R\$	R\$
23	100	kg	MEXIRICA PONKAN KG		R\$	R\$
24	50	kg	PEPINO CAIPIRA KG		R\$	R\$
25	140	kg	PÊRA GRAÚDA MÉDIO AMADURECIMENTO KG		R\$	R\$
26	22	kg	PIMENTÃO VERDE KG		R\$	R\$
27	14	kg	PIMENTÃO VERMELHO KG		R\$	R\$
28	14	kg	PIMENTÃO AMARELO KG		R\$	R\$
29	34	kg	REPOLHO BRANCO KG		R\$	R\$
30	140	kg	TOMATE PARA SALADA MÉDIO		R\$	R\$

			AMADURECIMENTO KG			
31	150	kg	UVA NIAGARA FRESCA (GALHOS VERDES) KG		R\$	R\$
32	130	kg	UVA ITÁLIA FRESCA (GALHOS VERDES) KG		R\$	R\$
33	14	kg	VAGEM KG		R\$	R\$
34	60	unds	CHICÓRIA COM FOLHAS NOVAS		R\$	R\$
35	85	kgs	COUVE FLOR		R\$	R\$
36	16	kgs	MANDIOQUINHA KG		R\$	R\$
37	60	unds	PÉ DE ALFACE CRESPA		R\$	R\$
38	60	unds	MAÇOS DE RÚCULA		R\$	R\$
39	60	unds	MAÇOS DE CHEIRO VERDE		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 04 - FRIOS E LATICÍNIOS						
Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34	kg	BACON EM PEÇA (PEDAÇO) KG		R\$	R\$
2	12	sachês	SACHÊT CATUPIRY EMBALAGEM 400 GRS		R\$	R\$
3	24	kg	AZEITONA VERDE REFERÊNCIA 16/20		R\$	R\$
4	14	kg	COGUMELO INTEIRO (BALDE COM 01 KG)		R\$	R\$
5	10	kg	GOIABADA EM BARRA KG		R\$	R\$
6	300	bandejas	IOGURTE C/POLPA DE MORANGO C/6 UNDS		R\$	R\$
7	44	kg	LINGUIÇA CALABRESA KG		R\$	R\$
8	66	pote	MANTEIGA COM SAL EMBALAGEM 500 GRS		R\$	R\$
9	35	pct	MASSA DE NHOQUE 1 KG		R\$	R\$
10	200	kg	PRESUNTO MAGRO DE 1ª QUALIDADE CORTADO EM FATIAS FINAS		R\$	R\$
11	220	kg	QUEIJO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE CORTADO EM FATIAS		R\$	R\$
12	450	pcks	LEITE FERMENTADO COM 75 À 80 GRS PACKS C/ 6 UNIDADES		R\$	R\$
13	95	pote	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM COM 250 GRS		R\$	R\$
14	16	pcts	PÃO DE QUEIJO PARA ASSAR (BOLINHAS) PACOTES 01 KG		R\$	R\$
15	180	kg	SALSICHA (EMBALAGEM EM PACOTES GRANDE)		R\$	R\$
16	20	kgs	QUEIJO PARMESÃO RALADO POTES COM 01 KG		R\$	R\$

17	8	kg	UVA PASSAS PRETA SEM CAROÇO		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Gêneros alimentícios para utilização no alojamento da delegação de Itu nos Jogos

1 OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de alimentação na cozinha dos alojamentos da delegação de Itu nos eventos Jogos Regionais e Jogos Abertos, em lote único.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Quantidade e descrição dos itens):

Itens de Mercearia (lote 01)

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto
1	160	pct	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊT 400 GRS
2	190	pct	AÇUCAR REFINADO 1 KG (Não Cristal)
3	90	pct	ARROZ TIPO 1 PCTS COM 5 KG
4	50	unid	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VIDRO 500 ML
5	125	pct	BATATA PALHA EMBALAGEM 425 À 500 GRS
6	240	pct	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 140 GRS
7	240	pct	BISCOITO RECHEADO MORANGO 140 GRS
8	95	pct	BISCOITO AGUA E SAL LEVISSIMA 200 GRS
9	85	pct	TORRADA LEVEMENTE DOCE 160 GRS
10	165	pct	CAFÉ TORRADO MOÍDO EMBALAGEM COM 500 GRS
11	85	unid	CALDO DE CARNE 57 GRS
12	85	unid	CALDO DE GALINHA 57 GRS
13	65	unid	CATCHUP EMBALAGEM 385 À 400 GRS
14	50	cxs	CHA MATE NATURAL EMBALAGEM 250 GRS
15	30	unid	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL 400 GRS
16	420	pct	CHOCOLATE AO LEITE CX C/ 126 À 140 GRS (PRETO)
17	35	pct	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM 500 GRS
18	50	pct	CÓCO RALADO 100 GRS
19	400	lata	CREME DE LEITE EMBALAGEM 300 GRS
20	65	potes	DOCE DE LEITE EM PASTA EMBALAGEM COM 400 GRS
21	55	lata	ERVILHA LATA 170 À 200 GRS PESO DRENADO
22	40	unds	ESSENCIA BAUNILHA 30 ML
23	240	latas	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 350 GRS
24	70	pct	FARINHA MILHO AMARELA 500 GRS
25	50	pct	FARINHA MANDIOCA GROSSA 1 KG
26	115	pct	FARINHA DE TRIGO COM 1KG
27	65	pct	FARINHA DE ROSCA 500 GRS
28	130	pct	FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG

29	45	latas	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM COM 250 GRS
30	45	lata	FIGO EM CALDA COM 400 GRS PESO DRENADO
31	50	pct	FUBÁ EMBALAGEM 500 GR
32	65	cxs	GELATINA DE ABACAXI CAIXINHA COM 20 GRS
33	65	cxs	GELATINA DE UVA CAIXINHA COM 20 GRS
34	65	cxs	GELATINA DE MORANGO CAIXINHA COM 20 GRS
35	65	cxs	GELATINA DE LIMÃO CAIXINHA COM 20 GRS
36	75	cxs	GELATINA INCOLOR CAIXINHA COM 24 GRS
37	60	unds	GELÉIA GOIABA / MORANGO EMBALAGEM 230 GRS
38	25	unid	GROSELHA 900 ML
39	430	lata	LEITE CONDENSADO COM 395 GRS
40	60	unid	LEITE DE CÔCO 200 ML
41	744	litros	LEITE INTEGRAL CX C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM DE 1 LITRO
42	140	pct	MACARRÃO C/OVOS ESPAGUETE N.8 500 GRS
43	80	pct	MACARRÃO TALHARINI C/ OVOS PCT 500 GRS
44	75	frs	MAIONESE EMBALAGEM 500 GRS
45	75	Frs	MOLHO ROSÊ PARA SALADA COM 234 À 236 MLS
46	220	lata	MILHO VERDE COZIDO A VAPOR EMBALAGEM LATA 170 GRS
47	35	vidros	MOLHO DE PIMENTA 150 ML
48	17	frs	MOLHO SHOYU PREMIUM 500 ML
49	1.070	sachês	MOLHO TOMATE TRADICIONAL SACHÊT 340 GRS
50	55	unid	MOSTARDA EMBALAGEM 190 À 200 GRS
51	250	frs	ÓLEO DE SOJA FRASCO COM 900 ML
52	200	pct	ORÉGANO EMBALAGEM COM 10 GR
53	470	dzs	OVOS BRANCO EXTRA CAIXINHAS COM 12 UNIDADES
54	90	vidro	PALMITO EXTRA MACIO EMBALAGEM COM 300 GRS
55	80	lata	PÊSSEGO EM CALDA METADES 450 GRS
56	16	pct	PIMENTA DO REINO 30 GRS
57	58	pct	PÓ P/PUDIM DE BAUNILHA 50 GRS
58	58	pct	PÓ P/PUDIM DE CHOCOLATE 50 GRS
59	112	pct	PÓ P/PUDIM DE CÔCO 50 GRS
60	140	pct	QUEIJO RALADO 50 GRS (Queijo bem fininho)
61	50	pct	SAL EMBALAGEM COM 1 KG - NÃO COTAR SAL MARINHO
62	1.100	pct	SUCO EM PÓ DE LARANJA PACOTES COM 25 GRS
63	1.100	pct	SUCO EM PÓ DE CAJÚ PACOTES COM 25 GRS
64	1.100	pct	SUCO EM PÓ DE UVA PACOTES COM 25 GRS
65	1.100	pct	SUCO EM PÓ DE LIMÃO PACOTES COM 25 GRS
66	25	unid	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ EMBALAGEM 500 ML
67	16	baldes	ALHO TRITURADO EM PASTA COM SAL (BALDE DE 01 KG)
68	36	pct	TRIGO PARA KIBE 500 GRS

69	60	frs	VINAGRE BRANCO FRASCO COM 750 ML
70	100	pcts	LASANHA MASSA SEMI-COZIDA COM 200 GRS (CX COM 10 UNDS)
71	40	cxs	PALITO DE FÓSFORO GRANDE CAIXA COM 50 UNDS
72	6	frs	ADOÇANTE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 100 ML
73	14	cxs	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GRS
74	30	pcts	CANELA EM PÓ 20 GRS
75	30	pcts	CANELA EM CASCA 20 GRS
76	10	pcts	ERVA DOCE EMBALAGEM 20 À 30 GRS
77	18	Frs	CHANTILLY EMBALAGEM COM 01 KG
78	150	caixinhas	PAÇOQUINHA (Caixinhas com 110 unidades embrulhadas)
79	150	caixinhas	PÉ DE MOLEQUE (Caixinhas com 50 unidades embrulhadas)
80	155	caixinhas	BANANINHA (Caixinhas com 50 unidades embrulhadas)
81	140	caixinhas	GELÉIA COLORIDA (Caixinhas com 50 unidades embrulhadas)
82	10	pets	GUARANÁ PET 2 LTS PARA CONFEÇÃO DE BOLO
83	16	pcts	LENTILHA EMBALAGEM 500 GRS
84	60	unds	CREME DE CEBOLA - PACOTINHOS COM 60 GRS

Itens de Açougue (lote 02)

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto
1	130	kg	BISTECA DE PORCO CORTADA FINA KG
2	125	kg	LOMBO DE PORCO KG
3	390	kg	CARNE BOVINA (PATINHO) MOIDA KG
4	355	kg	COXAO MOLE CORTADO EM BIFES PEQUENO E BEM FINO KG
5	315	kg	COXAO MOLE CORTADO EM CUBINHOS/PEDAÇOS PEQUENOS KG
6	165	kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CORTADO FINO KG
7	120	kg	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO KG
8	155	kg	FRANGO À PASSARINHO (PICADO EM PEDACINHOS BEM PEQUENOS) KG
9	150	kg	LAGARTO KG
10	135	kg	FILE DE PEIXE MERLUZA KG

Itens de Hortifruti (frutas, legumes e verduras) (lote 03)

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto
1	100	unds	ABACAXI PÉROLA UNIDADE
2	60	kg	ABÓBORA PARA DOCE KG (NÃO FORNECER MORANGA)
3	22	kg	ALHO A GRANDEL KG
4	35	kg	ABOBRINHA TRADICIONAL KG

5	150	kg	BANANA NANICA MÉDIO AMADURECIMENTO KG
6	200	kg	BATATA BINGE GRAÚDA KG
7	25	kg	BERINJELA KG
8	32	kg	BETERRABA KG
9	60	unds	BRÓCOLIS NINJA (ENTREGAR NOVINHO)
10	50	kg	CEBOLA GRAÚDA KG
11	110	kg	CENOURA GRAÚDA KG
12	50	kg	CHUCHU KG
13	25	unds	CÔCO SECO FRUTA
14	4	raízes	GENGIBRE (RAÍZES GRANDE)
15	180	kg	LARANJA PERA RIO GRAÚDA KG
16	35	kg	LIMAO TAYTI KG
17	140	kg	MAÇÃ GALA KG
18	90	kg	PÊSSEGO GRAÚDO MÉDIO AMADURECIMENTO KG
19	80	kg	MANGA PALMER MÉDIO AMADURECIMENTO KG
20	90	kg	MAMÃO FORMOSA MÉDIO AMADURECIMENTO KG
21	270	kg	MELANCIA KG
22	120	kgs	MELAO REDE GRAÚDO KG
23	100	kg	MEXIRICA PONKAN KG
24	50	kg	PEPINO CAIPIRA KG
25	140	kg	PÊRA GRAÚDA MÉDIO AMADURECIMENTO KG
26	22	kg	PIMENTÃO VERDE KG
27	14	kg	PIMENTÃO VERMELHO KG
28	14	kg	PIMENTÃO AMARELO KG
29	34	kg	REPOLHO BRANCO KG
30	140	kg	TOMATE PARA SALADA MÉDIO AMADURECIMENTO KG
31	150	kg	UVA NIAGARA FRESCA (GALHOS VERDES) KG
32	130	kg	UVA ITÁLIA FRESCA (GALHOS VERDES) KG
33	14	kg	VAGEM KG
34	60	unds	CHICÓRIA COM FOLHAS NOVAS
35	85	kgs	COUVE FLOR
36	16	kgs	MANDIOQUINHA KG
37	60	unds	PÉ DE ALFACE CRESPA
38	60	unds	MAÇOS DE RÚCULA
39	60	unds	MAÇOS DE CHEIRO VERDE

Itens de Frios e Laticínios (lote 04)

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto
1	34	kg	BACON EM PEÇA (PEDAÇO) KG
2	12	sachês	SACHÊT CATUPIRY EMBALAGEM 400 GRS
3	24	kg	AZEITONA VERDE REFERÊNCIA 16/20
4	14	kg	COGUMELO INTEIRO (BALDE COM 01 KG)

5	10	kg	GOIABADA EM BARRA KG
6	300	bandejas	IOGURTE C/POLPA DE MORANGO C/6 UNDS
7	44	kg	LINGUIÇA CALABRESA KG
8	66	pote	MANTEIGA COM SAL EMBALAGEM 500 GRS
9	35	pct	MASSA DE NHOQUE 1 KG
10	200	kg	PRESUNTO MAGRO DE 1ª QUALIDADE CORTADO EM FATIAS FINAS
11	220	kg	QUEIJO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE CORTADO EM FATIAS
12	450	pcks	LEITE FERMENTADO COM 75 À 80 GRS PACKS C/ 6 UNIDADES
13	95	pote	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM COM 250 GRS
14	16	pcts	PÃO DE QUEIJO PARA ASSAR (BOLINHAS) PACOTES 01 KG
15	180	kg	SALSICHA (EMBALAGEM EM PACOTES GRANDE)
16	20	kgs	QUEIJO PARMESÃO RALADO POTES COM 01 KG
17	8	kg	UVA PASSAS PRETA SEM CAROÇO

3. PRAZO DO CONTRATO

Prazo do contrato: 12 MESES

4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes possui em seu plano de ação, o desenvolvimento de atividades esportivas, em atendimento a Lei Orgânica do Município, art. Art. 182 "*Cabe ao Município estimular práticas desportivas na comunidade mediante tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional, ao esporte-educação e esporte-recreação, nas atividades desportivas como forma de promoção social*".

Como parte de suas atividades, a referida pasta participa anualmente das competições oficiais do calendário esportivo da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Estado de São Paulo, sendo necessária a alimentação das delegações, quando ficam alojadas nos municípios que sediam as referidas competições.

Em 2.024, Itu participará dos seguintes eventos: Jogos Regionais e Jogos Abertos.

Diante dessas necessidades solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para preparo de alimentação na cozinha do alojamento da delegação de Itu nos eventos: Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

Essa solicitação se faz necessária para atendimento da alimentação de atletas, técnicos, dirigentes e equipe de apoio que permanecem no alojamento da delegação de Itu nas referidas competições.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO

LOTE 01 - MERCEARIA

A LICITANTE VENCEDORA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FAZER AS SEGUINTE ENTREGAS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

JOGOS REGIONAIS

ÍTEM MERCEARIA:

DEVERÁ FAZER A ENTREGA NO DIA 12/07 (SEXTA-FEIRA) ÀS 14:00 HORAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM ITU, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

OBS.: ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (RUA HERÓIS DA FAB, Nº 384 - VILA LEIS - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PRIMO SCHINCARIOL).

JOGOS ABERTOS DO INTERIOR

ÍTEM MERCEARIA:

DEVERÁ FAZER A ENTREGA DA MERCADORIA NO DIA 06/09 (SEXTA-FEIRA) ÀS 14:00 HORAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM ITU, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

OBS.: ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (RUA HERÓIS DA FAB, Nº 384 - VILA LEIS - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PRIMO SCHINCARIOL).

LOTE 02 - AÇOUQUE

A LICITANTE VENCEDORA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FAZER AS SEGUINTE ENTREGAS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

JOGOS REGIONAIS

ÍTEM AÇOUQUE:

DEVERÁ FAZER A ENTREGA DE PARTE DA MERCADORIA NO DIA 12/07 (SEXTA-FEIRA) ÀS 14:00 HORAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM ITU, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FAZER A ENTREGA EM **ITAPETININGA** DA OUTRA PARTE DA MERCADORIA NO DIA 21/07 (DOMINGO) ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ, ONDE A DELEGAÇÃO DE ITU ESTIVER ALOJADA (ENDEREÇO FORNECIDO POSTERIORMENTE PRÓXIMO A DATA DO EVENTO), CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

AS CARNES DEVERÃO SER FORNECIDAS, SEM SEBO E GORDURAS E SERÃO INSPECIONADAS PELO CHEF DE COZINHA NOS JOGOS, VISANDO A FISCALIZAÇÃO E A QUALIDADE DA MESMA.

DEVERÃO SER EMBALADAS EM PACOTES DE ATÉ NO MÁXIMO 03 KGS E ESPECIFICAR QUAL TIPO DE CARNE COM UMA ETIQUETA OU LACRE NO PACOTE PARA IDENTIFICAÇÃO DOS COZINHEIROS.

OBS.: ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (RUA HERÓIS DA FAB, Nº 384 - VILA LEIS - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PRIMO SCHINCARIOL).

JOGOS ABERTOS DO INTERIOR

ÍTEM AÇOUGUE:

DEVERÁ FAZER A ENTREGA DE PARTE DA MERCADORIA NO DIA 06/09 (SEXTA-FEIRA) ÀS 14:00 HORAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM ITU, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FAZER A ENTREGA EM **PRESIDENTE PRUDENTE** DA OUTRA PARTE DA MERCADORIA NO DIA 15/09 (DOMINGO) ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ, ONDE A DELEGAÇÃO DE ITU ESTIVER ALOJADA (ENDEREÇO FORNECIDO POSTERIORMENTE PRÓXIMO A DATA DO EVENTO), CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

AS CARNES DEVERÃO SER FORNECIDAS, SEM SEBO E GORDURAS E SERÃO INSPECIONADAS PELO CHEF DE COZINHA NOS JOGOS, VISANDO A FISCALIZAÇÃO E A QUALIDADE DA MESMA.

DEVERÃO SER EMBALADAS EM PACOTES DE ATÉ NO MÁXIMO 03 KGS E ESPECIFICAR QUAL TIPO DE CARNE COM UMA ETIQUETA OU LACRE NO PACOTE PARA IDENTIFICAÇÃO DOS COZINHEIROS.

ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ, ONDE A DELEGAÇÃO DE ITU ESTIVER ALOJADA (ENDEREÇO FORNECIDO POSTERIORMENTE PRÓXIMO A DATA DO EVENTO), CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

OBS.: ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (RUA HERÓIS DA FAB, Nº 384 – VILA LEIS – GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PRIMO SCHINCARIOL).

LOTE 03 – HORTIFRUTI

A LICITANTE VENCEDORA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FAZER AS SEGUINTE ENTREGAS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

JOGOS REGIONAIS

ÍTEM HORTIFRUTI (FRUTAS, LEGUMAS E VERDURAS):

DEVERÁ FAZER A ENTREGA DE PARTE DA MERCADORIA NO DIA 12/07 (SEXTA-FEIRA) ÀS 14:00 HORAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM ITU, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FAZER A ENTREGA EM **ITAPETININGA** DA OUTRA PARTE DA MERCADORIA NO DIA 21/07 (DOMINGO) ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ, ONDE A DELEGAÇÃO DE ITU ESTIVER ALOJADA (ENDEREÇO FORNECIDO POSTERIORMENTE PRÓXIMO A DATA DO EVENTO), CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

AS FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM ESTADO DE PRIMEIRÍSSIMA QUALIDADE.

OBS.: ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (RUA HERÓIS DA FAB, Nº 384 – VILA LEIS – GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PRIMO SCHINCARIOL).

JOGOS ABERTOS DO INTERIOR

ÍTEM HORTIFRUTI (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS):

DEVERÁ FAZER A ENTREGA DE PARTE DA MERCADORIA NO DIA 06/09 (SEXTA-FEIRA) ÀS 14:00 HORAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM ITU, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FAZER A ENTREGA EM **PRESIDENTE PRUDENTE** DA OUTRA PARTE DA MERCADORIA NO DIA 15/09 (DOMINGO) ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ, ONDE A DELEGAÇÃO DE ITU ESTIVER ALOJADA (ENDEREÇO FORNECIDO POSTERIORMENTE PRÓXIMO A DATA DO EVENTO), CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

AS FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM ESTADO DE PRIMEIRÍSSIMA QUALIDADE.

OBS.: ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (RUA HERÓIS DA FAB, Nº 384 - VILA LEIS - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PRIMO SCHINCARIOL).

LOTE 04 – FRIOS E LATICÍNIOS

A LICITANTE VENCEDORA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FAZER AS SEGUINTE ENTREGAS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

JOGOS REGIONAIS

ÍTEM FRIOS E LATICÍNIOS:

DEVERÁ FAZER A ENTREGA DE PARTE DA MERCADORIA NO DIA 12/07 (SEXTA-FEIRA) ÀS 14:00 HORAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM ITU, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FAZER A ENTREGA EM **ITAPETININGA** DA OUTRA PARTE DA MERCADORIA NO DIA 21/07 (DOMINGO) ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ, ONDE A DELEGAÇÃO DE ITU ESTIVER ALOJADA (ENDEREÇO FORNECIDO POSTERIORMENTE PRÓXIMO A DATA DO EVENTO), CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

O PRESUNTO MAGRO E O QUEIJO MUSSARELA DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM EMBALADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR COM 01 KG NO MÁXIMO CADA UMA.

OBS.: ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (RUA HERÓIS DA FAB, Nº 384 - VILA LEIS - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PRIMO SCHINCARIOL).

JOGOS ABERTOS DO INTERIOR

ÍTEM FRIOS E LATICÍNIOS:

DEVERÁ FAZER A ENTREGA DE PARTE DA MERCADORIA NO DIA 06/09 (SEXTA-FEIRA) ÀS 14:00 HORAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM ITU.

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FAZER A ENTREGA EM **PRESIDENTE PRUDENTE** DA OUTRA PARTE DA MERCADORIA NO DIA 15/09 (DOMINGO) ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ, ONDE A DELEGAÇÃO DE ITU ESTIVER ALOJADA (ENDEREÇO FORNECIDO POSTERIORMENTE PRÓXIMO A DATA DO EVENTO), CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

O PRESUNTO MAGRO E O QUEIJO MUSSARELA DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM EMBALADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR COM 01 KG NO MÁXIMO CADA UMA.

OBS.: ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (RUA HERÓIS DA FAB, Nº 384 - VILA LEIS - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PRIMO SCHINCARIOL).

6. GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato: Paulo Marcelo de Castro Lima, CPF 075.266.658-46

Fiscal do contrato: Dalmário Marques dos Santos, CPF 182.257.498-63

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Condições de Medição: 1 medição após a conclusão de cada evento (Total de 2 medições).

Prazo para pagamento: 10 dias fora a quinzena

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão, menor preço ofertado.

PAULO MARCELO DE CASTRO LIMA
DIRETOR

ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2024, que objetiva _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2024.

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal,
SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO IV

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

() SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

() Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO/ATA.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____ Endereço: _____

N.º ____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ UF: ____

Complemento: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____ : Telefone: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº: ____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: ____ Complemento: _____

E-mail institucional: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2024.

COMPROMITENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

COMPROMISSÁRIA: _____

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Itu 400 anos, 111 – Itu Novo Centro Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.440/0001-00, neste ato representado pela Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr(a)., nacionalidade, Estado civil, profissão....., portadora do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº. _____, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e do CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4009/23 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS**, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2024**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS**, conforme consta das especificações contidas nos Anexos I e I-A do Edital.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA COMPROMISSÁRIA

2.1. A **COMPROMISSÁRIA** ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **COMPROMITENTE**. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Nona desta Ata.

2.2. A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a solicitar da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas deste instrumento.

2.3. Os objetos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da **COMPROMITENTE** e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o recebimento do produto.

2.5. Entregar os alimentos, em conformidade com especificações dos Anexos I e I-A do edital.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2. Acusar o recebimento dos materiais, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I-A do edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Atribui-se à presente Ata os quantitativos e os valores unitários abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **COMPROMITENTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

4.4. O preço apresentado pela **COMPROMISSÁRIA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.5. Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.6. A **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.7. Os pagamentos serão realizados em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

4.8. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **COMPROMISSÁRIA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **COMPROMITENTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **COMPROMISSÁRIA**, poderá a **COMPROMITENTE** glosar os pagamentos devidos à **COMPROMISSÁRIA**, isto é, reter os créditos decorrentes do

contrato até o limite dos prejuízos causados à **COMPROMITENTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **COMPROMISSÁRIA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **COMPROMITENTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **COMPROMISSÁRIA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **COMPROMISSÁRIA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 79 do Decreto Municipal 4.009/2023, e art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2. Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Itu, não será obrigada a adquirir os itens do **Anexo I** do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA VII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, mediante autorização de fornecimento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 4.009/23 e Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a **COMPROMISSÁRIA** será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato.

b) A **COMPROMISSÁRIA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa.

c) A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- g) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- h) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- j) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- l) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- m) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- n) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- o) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica assegurada à **COMPROMITENTE** a faculdade de rescindir totalmente a ata decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A **COMPROMITENTE** nomeia como gestor da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

10.2. A **COMPROMITENTE** nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.

11.2. A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

11.4. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

11.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 4.009/23, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

11.6. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, ...de de 2024.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

COMPROMITENTE: _____

COMPROMISSÁRIA: _____

ATA: Nº ____/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela COMPROMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela COMPROMISSÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA COMPROMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____